



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a Lei nº 685/2012

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

Em 08 / 03 / 2012

Natalina Maria da Silva
Responsável

LEI Nº 685, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

“ALTERA ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N. 681, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012 DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A carga horária do Assistente Social do CRAS – Equipe Volante, constante do quadro do artigo 11, da Lei Municipal nº 681, de 09 de Fevereiro de 2012, é de 40 horas semanais.

Parágrafo único - O Quadro do artigo 11 da Lei Municipal nº 681, de 09 de Fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:.

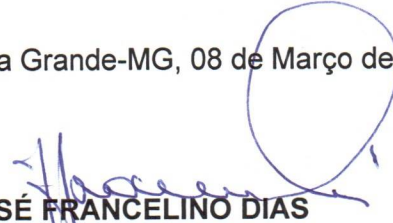
“Art. 11 – O quadro de pessoal do CRAS – Equipe Volante a ser contratado através de Processo Seletivo Simplificado é o seguinte:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social do CRAS	01	40 hs/semanais
Psicólogo do CRAS	01	40 hs/semanais
Técnicos de Nível Médio	02	40 hs/semanais

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 08 de Março de 2012.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal